



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

RESULTADO DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PUBLICADA EM 25 SET 23 CET - 2023.5.

1. Nos recursos impetrados pelos candidatos, **participantes da fase de Avaliação Curricular**, e dentro do prazo estipulado no **Art 96** do Aviso de Convocação 2023.5, foram dados os seguintes despachos, conforme quadro abaixo:
2. As observações constantes dos recursos **Deferidos Parcialmente** se referem à parte que foi considerada **deferida** e a que foi **Indeferida**.
3. Conforme determina o **Art 102**- *“O recurso julgado **“indeferido”** (inclusive a parte **indeferida** do recurso considerado Deferido Parcial) constitui a última instância na esfera administrativa, esgotando-se **a possibilidade de impetração de novo embarço que trate do mesmo assunto.**”*

NOME	ESPECIALIDADE	GUARNIÇÃO	RESULTADO	OBS	NOTA VALIDADA
MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS	AUX ELÉTRICA AUTO	NATAL	DEFERIDO	-	27.53
HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	AUX ELÉTRICA AUTO	NATAL	DEFERIDO PARCIAL	(a)	0

DANILECIO ARLES DE LIMA	MOTORISTA D OU E	NATAL	DEFERIDO	(b)	36,48
JOÃO BATISTA SEVERINO BARBOSA	MOTORISTA D OU E	NATAL	DEFERIDO	-	32.69
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	MOTORISTA D OU E	NATAL	INDEFERIDO	(c)	32.19
JOSÉ HILDO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA D OU E	NATAL	DEFERIDO	-	25.57
FRANCISCO RODRIGO DINIZ FREITAS	MOTORISTA D OU E	NATAL	DEFERIDO	(d)	20.64

(a) Candidato foi eliminado por incidir no **§ 1º do Art 156** (*Deixar de anexar à frente e o verso do diploma de conclusão do ensino fundamental*) e **§7º** (*Deixar de anexar à frente e o verso do certificado do curso profissionalizante correspondente a área de inscrição - Auxiliar Mecânico Automotivo*), e perdeu pontuação no quesito **experiência profissional**, por contrariar **Art 84** (*Não apresentou documentos previstos nos incisos I a IV do Art 82, para comprovação de experiência profissional, de acordo com as regras do Edital*). 1) No recurso impetrado, em 26 SET 23, apresentou o certificado de conclusão do ensino médio e o certificado do curso profissionalizante de Eletricista Automotivo sanando as inconsistências que motivaram a eliminação (**DEFERIDO**). 2) Não apresentou a documentação que sanasse as inconsistências que motivaram a perda da pontuação, no quesito experiência profissional, contrariando o **Art 84** incisos I a IV do **Art 82**. Bem como os **Art 97 e 98 no que tange ao recurso da fase de avaliação curricular e as orientações sobre recursos, previstas na publicação do resultado da Avaliação Curricular**, ocorrida em 25 SET 23. (**INDEFERIDO**).

(b) Candidato perdeu pontuação no quesito experiência profissional, por contraria a **letra “a.” do inciso I do Art 82** (*Faltou apresentar as folhas da CTPS onde constam os dados pessoais de identificação (Nome, Filiação, Nascimento, nº CPF,) e folha da fotografia da CTPS. referentes aos períodos declarados na inscrição*). 1) No recurso impetrado, em 26 SET 23, apresentou carteira de trabalho e previdência social (CTPS) com as folhas de identificação e folha da fotografia, referentes as Empresas **Jose Duarte de Lima, Zadyr Felipe,**

Frete Tur e Expresso Oceano, sanando as inconsistências que motivaram a perda de pontuação (DEFERIDO). 2) Com relação ao período compreendido entre **29/05/2012 a 20/06/2012**, não apresentou documentos previstos **no inciso I a IV do Art 82** para comprovação do tempo de experiência, conforme as regras do Edital (anexou neste período **diploma de curso complementar, não previsto nas regras do Edital para pontuação**), contrariando os **incisos I a IV do Art 82** quanto as regras de apresentação da experiência profissional, além de contrariar o consagrado princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que estabelece que o Edital é a lei do processo seletivo, impondo ao participante o conhecimento expresso de seu regramento e o fiel cumprimento de suas disposições, **os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, uma vez que a leitura, conhecimento e cumprimento do regramento editalício faz parte da seleção**, conforme determinam os **Art 9º, 18, 25, 31, 48 e 55. (INDEFERIDO)**.

(c) Candidato perdeu pontuação no *quesito **experiência profissional***, por contrariar o **inciso I do Art 93 (Experiência apresentada não pertencer a área de inscrição)**, referente a empresa **E. F. DE MELO P. SALDANHA**, no período de **01/09/2007 a 01/01/2009**, cujo cargo **CBO 421310 - Cobrador Interno**, discriminado na Carteira de Trabalho, **não pertence a área de inscrição de Motorista Cat D ou E**. 1) No recurso impetrado, em 26 SET 23, o candidato não comprovou a experiência na área de inscrição, referente ao período declarado **01/09/2007 a 01/01/2009**, todavia reapresentou todas a experiências profissionais que já tinham sido validadas para pontuação, permanecendo, desta feita, com **32.19 de pontuação**, conforme publicação do resultado da Avaliação Curricular, ocorrida em 25 SET 23. (INDEFERIDO).

(d) Candidato foi eliminado por incidir no **§8º Art 156 (não anexou a carteira nacional de habilitação CNH)** e perdeu pontuação no *quesito **experiência profissional***, por contrariar a letra **“a.” do inciso I do Art 82 (Faltou apresentar as folhas da CTPS onde constam os dados pessoais de identificação (Nome, Filiação, Nascimento, nº CPF,) e folha da fotografia da CTPS)**. No recurso impetrado, em 27 SET 23, apresentou a carteira nacional de habilitação CNH, sanando a inconsistência que motivou a eliminação e apresentou a carteira de trabalho e previdência social CTPS com as folhas de identificação e folha da fotografia, no entanto a experiência referente a empresa **ECOMAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, a **data de admissão na CTPS consta de 20/08/2021** e **o candidato preencheu na ficha de inscrição com a data de admissão (21/07/2021), foi considerada a data correta, conforme folha da CTPS (DEFERIDO)**.

Quartel em Recife/PE, 16 de outubro de 2023

Gildenildo Paulino da Nóbrega – Coronel

Chefe da Seção do Serviço Militar/7ª RM